

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDELA**CERTIDÃO DO PONTO 11/03 DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12/06/2025*****APROVADA EM MINUTA, NOS TERMOS LEGAIS, NA PARTE RESPETIVA***

Miguel Costa, Jurista da Câmara Municipal de Mirandela:

CERTIFICA que, da Ata n.º 14 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Mirandela realizada em 12 de junho de 2025, aprovada em minuta nos termos e para os efeitos consignados nos n.ºs 3 e 4, do art.º 57.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, consta uma deliberação do seguinte teor:

“11/03/OA – Proposta de Início do Procedimento de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel.

----- Foi presente uma Proposta subscrita pelo Senhor Presidente *VÍTOR CORREIA* em 06/06/2025, com o seguinte teor:

“PROPOSTA

Assunto: Início do Procedimento de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel

Considerando que, a Biblioteca Municipal, apresenta uma estrutura e um conjunto de competências e responsabilidades que diferem substancialmente das que se encontravam refletidas no regulamento anteriormente em vigor, cujo preceituado não acompanha as exigências contemporâneas.

Considerando que, face ao tempo decorrido até momento, importa proceder a imprescindíveis alterações, de forma a integrar normativos fundamentais relacionados com o acesso aos serviços prestados.

Considerando que, se reveste de capital importância a regulamentação da utilização de dispositivos digitais pessoais, permitindo aos utilizadores a captação de imagens digitais da documentação consultada na biblioteca, desde que respeitados os critérios legais e de preservação do espólio.

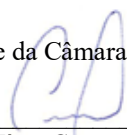
Considerando, que se pretende atribuir natureza normativa a todas as práticas que já vinham sendo seguidas pela Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, de forma a assegurar o adequado funcionamento da mesma, harmonizando procedimentos e eliminando abordagens casuísticas face às diversas solicitações do público, através da criação de um conjunto de regras claras, devidamente divulgadas.

Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal delibere, ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, nas alíneas k) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, e no disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel.”

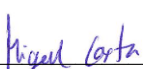
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o início do procedimento de alteração do Regulamento da Biblioteca Municipal Sarmento Pimentel, conforme proposto.”

Mirandela, 12 de junho de 2025,

O Presidente da Câmara Municipal;


Vítor Correia

O Jurista;


Miguel Costa